



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 828

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto nº 037 de 24 de março de 2020** - Dispõe sobre suspensão de atividades da Prefeitura e Secretárias do município de Pintadas/BA, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 037 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de atividades da Prefeitura e Secretárias do município de Pintadas/BA, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e os Decretos Municipais n 032/2020 e 033/2020, considerando o contido no protocolo SEI n. 17210/2020,

CONSIDERANDO o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, a partir de 25 de março de 2020, o expediente presencial da Prefeitura Municipal e Secretárias Municipais do Município de Pintadas/BA, com exceção das seguintes secretárias:

- I) Secretária Municipal de Saúde, no que se refere aos atendimentos de emergência, através dos seguintes meios de contato: Tel. (75) 3693-2454 e e-mail: sec.saudepintadas@gmail.com e, atendimento para qualquer tipo de esclarecimentos sobre o Novo Coronavírus (COVID-19), através do número de telefone: (75) 98351-5406;
- II) Secretária Municipal de Infraestrutura, no que se refere aos serviços de limpeza, recolhimento de lixo, entulhos e outros que porventura possam se revelar indispensáveis após a publicação do presente Decreto.
- III) Secretária Municipal de Assistência Social, no que se refere aos atendimentos de urgência e emergência, através dos números de telefone: (75) 3693-2215, (75) 98282-3364 e do e-mail: desenvolvimentosocialp@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



Art. 2º - O acesso às dependências da Prefeitura Municipal e aos órgãos públicos municipais será restrito ao Prefeito, Secretários, servidores, pessoas autorizadas e terceirizados para manutenção de serviços essenciais ou de interesse público.

Parágrafo Único. O servidor está obrigado ao cumprimento de sua carga horária presencial, na forma como definido pelo seu Secretário, nos termos deste artigo.

Art. 3º - As medidas adotadas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes da sua vigência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Pintadas/BA, 24 de março de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal